PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.116/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSIDERA AS COMPOSIÇÕES DO MAESTRO WILDE DIAS DA FONSECA, PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Considera as Composições do Maestro WILDE DIAS DA FONSECA (Dororó), Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 19 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração